



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 070/2023
PROCESSO N.º 23223.001210/2022-10

TERMO DE APOSTILAMENTO 001 CONTRATO 061/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA AO CONTRATO 061/2023 QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA PILAR LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP: 36030-713, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador de Matrícula Funcional 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, apostila o Contrato 061/2023 através do **Termo de Apostilamento 001**, tendo como contratada a empresa **Construtora Pilar Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 12.004.916/0001-07, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, no que couber, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelo seguinte motivo:

1.1.1. Reajuste de preço, conforme o requerimento da empresa Construtora Pilar Ltda e Requerimento de Reajuste Contratual da fiscalização do contrato 061/2023, anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o *Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI* acumulado nos períodos de **agosto de 2022 a agosto de 2023**, conforme cláusula sexta, item 6.1, do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo visa à aplicação de reajuste de **3,1416% (três inteiros, mil quatrocentos e dezesseis décimos de milésimo por cento)**, que corresponde ao acumulado do *INCC - Índice Nacional de Custo da Construção* no período de **19 de agosto de 2022 a 19 de agosto de 2023**, conforme Calculadora de Índices do Contratos.gov.br, considerando que a data limite da apresentação da proposta foi em **19 de agosto de 2022**.

2.2. O percentual de **3,1416% (três inteiros, mil quatrocentos e dezesseis décimos de milésimo por cento)** será aplicado sobre o valor total do contrato de **R\$ 1.356.498,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, gerando um reajuste de **R\$ 42.615,65 (quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.3. Considerando que o valor total do contrato é de **R\$ 1.356.498,61 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, e o valor do reajuste de **R\$ 42.615,65 (quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**, o contrato passa a vigorar no valor total de **R\$ 1.399.114,26 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, conforme os motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de **R\$ 69.955,71 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Projeto Básico.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Unidade Gestora:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, para um só efeito.

Juiz de Fora, xx de dezembro de 2023.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG